

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 008/2011**

**“Aprova as contas do Executivo Municipal,
referente ao Exercício de 2008”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Amilton Pacheco da Silva
Presidente-Relator**

**Solange Rodrigues de Araújo Ramos
Membro**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente a Conta do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2008 – Proc. TC – 2080/026/08

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o artigo 190 e seguintes do Regimento Interno, é enviado a Comissão de Finanças e Orçamento o sobredito processo referente à Prestação de Contas do Chefe do Executivo do exercício de 2008, objeto do processo acima.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Comissão para elaboração de parecer sobre a rejeição ou aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião, abordadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n. 2080/026/08.

Após detalhada análise das Contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do exercício de 2008, empreendida pelo órgão de auxílio desta Casa, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, que merece ser prestigiada e acompanhada, vejamos:

- a) O Poder Executivo Municipal de São Sebastião não excedeu o limite de despesas com pessoal;

- b) A administração obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino e na valorização do magistério com os recursos do Fundeb – aplicação no ensino 29,04% e Fundeb 95,08%

- c) O déficit orçamentário apurado no exercício (3,97%) não se apresenta comprometedor;

- d) As transferências para o Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal;
- e) Os recolhimentos dos encargos sociais encontram-se em ordem, bem como regulares os pagamentos por conta da remuneração dos agentes políticos;
- f) As impropriedades apontadas pela fiscalização apresentam natureza formal e não revelam gravidade suficiente para macular os demonstrativos em exame, especialmente às vistas das justificativas apresentadas no trâmite do procedimento administrativo junto ao TCE/SP;

Diante desse cenário, a Comissão de Finanças e Orçamento, através dos membros abaixo assinados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 190 e seguintes do Regimento Interno desta casa de Leis, entende pela APROVAÇÃO das contas do exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, abordadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC n. 2080/026/08, com apresentação de Projeto de Decreto Legislativo anexo a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2011.

Comissão de Finanças e Orçamento

Amilton Pacheco da Silva
Presidente Relator

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
Membro

